ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 979/09/2025

LEI Nº 979/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 979/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 5.702,37 (Cinco Mil, Setecentos e Dois Reais, Trinta e Sete Centavos), para a seguinte dotação:

09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos Pesados pra Adm.			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	796	5.702,37
TOTAL				5.702,37

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o Excesso Arrecadação na FONTE 796:

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por: Jose Reginaldo Pepece Código Identificador:F12B8517

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2025. Edição 3365 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/